

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4870 – urbanismo@mppr.mp.br

Ofício circular nº. 01/2015

Curitiba, 19 de fevereiro de 2015.

EM REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a),

cumprimentando-o(a) e cômico das inúmeras tarefas a serem enfrentadas no dia-a-dia dos órgãos de execução, não obstante, vemo-nos no dever de trazer informações, pela incontestável relevância da temática para a concretização da missão institucional e objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Paraná, sobre o novo cenário da Rede Integrada de Transportes – RIT, anteriormente capitaneada pela Urbanização de Curitiba S.A. – URBS-CT e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC. O quadro é de dubiedade em torno dos impactos no transporte coletivo dos 14 (quatorze) Municípios que participam do sistema (mapa em anexo), demandando emergenciais medidas.

A título explicativo, relata-se que a atual crise da Rede Integrada de Transportes - RIT, com o conseqüente encerramento, em 28 de janeiro de 2015, do convênio em que eram partes o Estado do Paraná e o Município de Curitiba, ensejou efeitos em cascata, amiúde perniciosos aos usuários, ao erário público e à ordem urbanística, provocando alterações, em certas municipalidades, também nos sistemas locais de transporte coletivo de passageiros e/ou nas linhas metropolitanas que atendiam seus respectivos territórios.

Nesse sentido, em face do *fumus* de lesão a direitos e interesses difusos e coletivos e considerando as disposições da Lei Federal 12.587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana), bem como o recém publicado Estatuto da Metrópole (Lei 13.089/2015), recomenda-se que os órgãos de execução vinculados à área de Habitação e Urbanismo, em alinhamento com as

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4870 – urbanismo@mppr.mp.br

matérias de Defesa do Consumidor e Proteção ao Patrimônio Público, formulem questionamento ao chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

1. Existe, no município, sistema urbano (intramunicipal/local) de transporte coletivo? O mesmo se encontra regulamentado por quais leis ou atos normativos? Há companhia, empresa ou autarquia pública ou com participação pública administradora desse sistema? O serviço público se acha licitado ou permissionado? Para quais empresas? (enviar cópia dos atos e da legislação, do respectivo processo licitatório e contratos)
2. Quais as linhas, hoje, ativas e operadas pelas empresas? Qual o preço da tarifa urbana e onde/como é realizado seu cálculo? Como é efetivada a integração das linhas urbanas com as metropolitanas (física, tarifária, temporal, etc.)?
3. Após o encerramento do convênio entre o Município de Curitiba e o Estado do Paraná e assunção completa das linhas de transporte metropolitano/intermunicipal pela COMEC, quais alterações já ocorreram ou estão previstas para serem implementadas na operação do transporte coletivo no Município (mudanças de trajeto das linhas, de valor da tarifa, de modelo de integração etc.)? Em que estudos técnicos ou consultas à população estão fundamentadas tais modificações? Quais os procedimentos de divulgação e comunicação serão adotados para informar os usuários sobre essas mudanças?
4. Qual o modelo de bilhetagem empregado no Município e a quem está atribuída sua gestão?
5. O Município dispõe de Plano de Mobilidade Urbana? Existe previsão para sua edição, considerando os prazos do art. 24, §3º da Lei 12.587/2012 (a se exaurirem no mês de abril de 2015)?

Tendo em vista a gravidade da situação que se descortina e a necessidade de esforços conjugados no sentido de atuação ministerial coesa e confluyente, as informações colimadas servirão de fundamento para a instauração de procedimentos para investigação/acompanhamento da problemática, especialmente se verificados indícios de

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4870 – urbanismo@mppr.mp.br

quaisquer irregularidades, além de subsidiar reunião a ser oportunamente convocada por este Centro de Apoio Operacional, em contato direto com as Promotorias de Justiça.

Entretantes, cumpre salientar que, na página deste CAOP (<http://www.urbanismo.mppr.mp.br/>), acham-se disponíveis maiores orientações e materiais de apoio sobre o tema.

Por derradeiro, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência para tudo quanto necessário ao sucesso desta iniciativa, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alberto Vellozo Machado

Procurador de Justiça

Laura Esmanhoto Bertol

Arquiteta Urbanista

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino

Assessor Jurídico

Clarice Metzner

Assistente Social